



# **PREFEITURA DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

**Palácio Municipal José Joaquim da Silva Filho**



## **LEI MUNICIPAL Nº. 4.123/2016**

**EMENTA** Dá nome a Ponte de Travessia em curso d'água, a ser erigida sob o Rio Tapacurá, na localidade de Conceição, nesta Cidade e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PERNAMBUCO** - faz saber que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL decretou** e este **sanciona** a presente Lei:

**Art. 1º** - Fica denominada de “Ponte Doutor Fausto Tenório” a Ponte a ser construída sob o Rio Tapacurá, na localidade de Conceição, neste Município, objeto de Processo Licitatório nº. 039/2015 – Concorrência 004/2015.

**Art. 2º** - Quando da Conclusão da Obra de Engenharia, o Poder Executivo Municipal, deverá providenciar a colocação de placas indicativas com a denominação do Art. 1º, bem como a respectiva comunicação da denominação ao Departamento de Tributação dessa Administração Pública Municipal; à Empresa de Correios e Telégrafos – ECT; à Companhia Pernambucana de Saneamento – COMPESA; à Companhia Energética de Pernambuco – CELPE; à Telemar Norte Leste S.A; e outros órgãos de prestação de serviços públicos.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de março de 2016.

  
**ELIAS ALVES DE LIRA**

**Prefeito**

**EDMO DA COSTA NEVES FILHO – Vereador**

**Autor do Projeto de Lei nº. 005/2016**

**PROJETO DE LEI Nº 005/2016.**

Dá nome a Ponte de Travessia em curso d'água, a ser erigida sob o Rio Tapacurá, na localidade de Conceição, nesta Cidade e dá outras providências.

**A Câmara Municipal de Vereadores da Vitória de Santo Antão - Decreta:**

**Art. 1º** – Fica denominada de ‘**Ponte Doutor Fausto Tenório**’ a Ponte a ser construída sob o Rio Tapacurá, na localidade de Conceição, neste Município, objeto de Processo Licitatório nº 039/2015 – Concorrência 004/2015. .

**Art. 2º** - Quando da Conclusão da obra de engenharia, o Poder Executivo Municipal, deverá providenciar a colocação de placas indicativas com a denominação do Art. 1º, bem como a respectiva comunicação da denominação ao Departamento de Tributação dessa Administração Pública Municipal; à Empresa de Correios e Telégrafos – ECT; à Companhia Pernambucana de Saneamento – COMPESA; à Companhia Energética de Pernambuco – CELPE; à Telemar Norte Leste S.A.; e outros órgãos de prestação de serviços públicos.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Juarez Cândido Carneiro, 10 de março de 2016.

  
**AMARO NOGUEIRA ALVES**  
PRESIDENTE

  
**JOSÉ GERALDO GOMES DE ARAÚJO JÚNIOR**  
1º SECRETÁRIO

**ALECSANDRO AMÂNCIO PEREIRA**  
2º SECRETÁRIO



Vitória de Santo Antão, 11 de março de 2016.

Ofício nº 047/2015

Exmº. Sr.  
**ELIAS ALVES DE LIRA**  
**DD. Prefeito deste Município**  
**NESTA**

Senhor Prefeito,

Com os nossos cordiais cumprimentos, passo as mãos de V. Exa., o **Projeto de Lei nº 005/2016** – que Dispõe sobre nome de Ponte de travessia em curso d'água a ser construída sob o Rio Tapacurá, na localidade Conceição, nesta Cidade, e dá outras providências, de autoria do Ilustre Vereador Edmo da Costa Neves Filho, aprovado pela unanimidade dos Vereadores presentes, em Sessão Ordinária realizada no dia 10 de março do ano em curso.

Ao ensejo, apresento a V. Exª., meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
**AMARO NOGUEIRA ALVES**  
**- PRESIDENTE -**